



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram, de um lado como **CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE GUANHÃES** pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Pça. Néria Coelho Guimarães, n.º 100, centro, nesta, CEP 39.740-000, com CNPJ n.º 18.307.439/0001-27, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. OSVALDO CASTRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONVENENTE**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS DE MINAS GERAIS**, por seus representantes legais, pelo Juízo Único da Comarca de Guanhanes, MG, cujas cláusulas seguem:

### 1. DO OBJETO

O presente convênio trata de medidas a serem adotadas pelas partes para fins de viabilizar a instalação da Segunda Vara nesta Comarca.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2. 1. São obrigações do CONCEDENTE:

2. 1. 1. – ceder até 03 (três) servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanhanes, para auxílio aos serviços judiciários nesta Comarca com ônus para o CONCEDENTE;

2. 1. 2. – promover o repasse financeiro na forma de uma cota única total no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

#### 2. 2. São obrigações do CONVENENTE:

2. 2. 1. - dirigir os trabalhos dos servidores cedidos pelo CONCEDENTE, verificando o bom desempenho de seus trabalhos de maneira e melhor atender ao CONVENENTE;

2. 2. 2. – aplicar os recursos recebidos na forma do item 2. 1. 2. na aquisição de materiais de construção para fins de sua aplicação na construção e reforma de imóveis, aquisição de equipamentos e outros fins relacionados à instalação e funcionamento de setores do Poder Judiciário visando viabilizar a instalação da Segunda Vara nesta Comarca.

2. 2. 3. – prestar contas ao CONCEDENTE para fins de comprovação da aplicação dos recursos para os fins que se destinam;

2. 2. 4. – informar ao CONCEDENTE sobre qualquer modificação do objeto do presente convênio antes de sua aplicação;

2. 2. 5. – promover a aplicação dos recursos financeiros descritos no item 2. 1. 2. em conta poupança ou outro meio que lhe garanta a correção monetária, caso deixe de ser aplicado pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

### 3. DA VIGÊNCIA

3. 1. – o presente convênio terá vigência até 31.12.2005, podendo ser prorrogado por vontade das partes até a data de seu vencimento;

### 4. RESCISÃO

4. 1. – Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio, bastando para tanto que promova a notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5. 1. – A CONVENIENTE permitirá a fiscalização pelo CONCEDENTE a qualquer momento, para comprovação da eficiente utilização dos recursos e pessoal cedidos;

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. 1. – Para fins do presente convênio serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do CONCEDENTE:

\_\_\_\_\_ - ficha \_\_\_\_\_

## 7. DA RESPONSABILIDADE

7. 1. – A CONVENIENTE ficará responsável pela aplicação dos recursos financeiros e do pessoal cedidos na forma deste instrumento, quanto à sua legalidade, finalidade e possíveis danos que venham a causar a terceiros;

## 8. DO FORO

8. 1. – Para fins de dirimir possíveis situações relacionadas ao presente instrumento, elegem as partes desde já o foro da Comarca de Guanhanes, MG.

E por estarem justos e contratados segue o presente termo de convênio assinado na presença de duas testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais.

Guanhanes, 12 de agosto de 2005.

**CONCEDENTE**  
**MUNICÍPIO DE GUANHÃES**

**CONVENIENTE**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**  
**ESTADO DE MINAS DE MINAS**  
**GERAIS**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF